

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 58/2020

Data: 15/07/2020

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 6 - SEC. MUNIC. DE SAÚDE Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 6 - SEC MUN DE SAÚDE
Nome do Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA, 208
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA AMBULÂNCIA RENALT MASTER 2015, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	LIMPEZA E CONserto DO RADIADOR DE ÁGUA (329591)	0,0000	0,00
2	1	U	INTERCOOLER (329598)	0,0000	0,00
3	1	U	CARGA DE GAS (329592)	0,0000	0,00
4	1	U	ÓLEO SINTÉTICO PAG45 (329593)	0,0000	0,00
5	1	U	FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO (329594)	0,0000	0,00
6	1	U	KIT REPARO DE COMPRESSOR (329595)	0,0000	0,00
7	1	U	FILTRO SECADOR (329596)	0,0000	0,00
8	1	U	VALVULA DE EXPANSÃO (329597)	0,0000	0,00
9	1	U	MANGUEIRA UNIDADE (329599)	0,0000	0,00
10	1	U	MÃO DE OBRA RENALT MASTER (329600)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: PAULA MARUCHIN BARSKI:.....

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2020.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin.

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando nº 32/2020

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2020.

Ao Setor de Licitação

Assunto: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para conserto da ambulância Renault Master 2015, com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR.

Senhor,

Por meio deste, solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para o conserto da ambulância Renault Master 2015, com vistas a manutenção preventiva e corretiva do veículo, para assim reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do veículo, além de corrigir possíveis falhas existentes, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação, sendo necessário o funcionamento do veículo, pois o mesmo é destinado para transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos.

Atenciosamente,

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição para o conserto da ambulância Renault Master 2015, com vistas a manutenção preventiva e corretiva do veículo, para assim reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do veículo, além de corrigir possíveis falhas existentes, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação, sendo necessário o funcionamento do veículo, pois o mesmo é destinado para transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para conserto da ambulância Renault Master 2015, com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	U DE MEDIDA
01	LIMPEZA E CONSERTO DO RADIADOR DE ÁGUA	01	UNIDADE
02	INTERCOOLER	01	UNIDADE
03	CARGA DE GAS	01	UNIDADE
04	ÓLEO SINTÉTICO PAG45	01	UNIDADE
05	FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO	01	UNIDADE
06	KIT REPARO DE COMPRESSOR	01	UNIDADE
07	FILTRO SECADOR	01	UNIDADE
08	VALVULA DE EXPANSÃO	01	UNIDADE
09	MANGUEIRA	01	UNIDADE
10	MÃO DE OBRA	01	UNIDADE

329591
329598
329592
329593
329594
329595
329596
329597
329599
329600

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Objeto consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para conserto da ambulância Renault Master 2015, com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR.

4.2 – Os serviços serão prestados na sede da empresa.

4.3 – Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que as Autorizações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

4.3.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o serviço entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.4 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas no Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor e as disposições da lei estadual 17682 de 20/09/2013.

4.5 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos serviço vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.6 - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto licitado no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- aceitar o acréscimo ou decréscimo do objeto em percentual de 25%.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Paulo Frontin/PR, 08 de julho de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
---------------------------------------	-------------------------------



PROPOSTA DE COMPRA E VENDA
COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
80.038.193/0001-09

PROPOSTA Nº
 03/07/2020 - 08.43:13
 1ª VIA EMPRESA / 2ª VIA CLIENTE

CLIENTE: Fundação Municipal de Saude Publica de Paulo Frontin

ENDERECO (CORRANÇA): _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____ URBEM: _____

CNPJ: 80.059.918/0001-45

ENDERECO DE ENTREGA: * IGUAL AO ENDEREÇO ACIMA

REFERENCIA BANCARIA: _____ AGENCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____ CUENTE DESDE: _____ REFERENCIA COMERCIAL: _____ TELEFONE: _____

PARA CLIENTE NOVO OU ULTIMA COMPRA A MAIS DE UM ANO - ANEXAR COMPROVANTES DE RG OU IE, ENDEREÇO, CPF OU CNPJ (CONTRATO SOCIAL)

AVALISTA: _____ CPF: _____ RG: _____ TELEFONE: _____

QUANTIDADE	REFERENCIA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1,0		LIMPEZA E CONserto DO RADIADOR DE AGUA	295,00	295,00
1,0		INTERCOOLER	2.320,00	2.320,00
1,0		CARGA DE GAS	275,00	275,00
1,0		OLEO SINTETICO PAG45	90,00	90,00
1,0		FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO	225,00	225,00
1,0		KIT REPARO DO COMPRESSOR	395,00	395,00
1,0		FILTRO SECADOR	275,00	275,00
1,0		VALVULA DE EXPANSAO	235,00	235,00
1,0		MANGUEIRA	245,00	245,00
1,0		MAO DE OBRA	220,00	220,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00
				0,00

RAMO DE ATIVIDADE: AUTO ELETRICA OFICINA INDEPENDENTE LOJA PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO CONCESSIONÁRIA REDE EDCAR

TOTAL: 4.575,00

RESERVAÇÕES

VEÍCULO: AMBULANCIA MASTER

PLACA:

FORMA DA ENTRADA OU PAGAMENTO INTEGRAL (CHEQUE OU DEPÓSITO OU DINHEIRO OU BOLETO)	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (À VISTA OU À PRAZO OU FINANCIAMENTO DE BANCOS/INDESA/OUTROS)	PRAZO DE ENTREGA (CONF. TABELA) (MÍNIMO 12 DIAS)	MODO DE TRANSPORTE
		07 DIAS UTEIS	
VALOR DA ENTRADA OU PAGAMENTO INTEGRAL	VALOR DA PRESTAÇÃO	BANCO 1	AGENCIA CC
DATA DA ENTRADA OU PAGAMENTO INTEGRAL	TP DE PRESTAÇÕES	BANCO 2	AGENCIA CC

COMERCIO DE BATERIAS VARNIER LTDA
 CNPJ: 80.038.193/0001-09

Bento M. da Rocha Neto, 1056 - Cc
 84300-000 - União da Vitória

Mateus Calixto
 CNPJ: 80.038.193/0001-09
 Bento M. da Rocha Neto, 1056 - Cc
 84300-000 - União da Vitória

ASSINATURA AVALISTA: _____ DATA: _____

DECLARO SER/MEM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES: _____ ASSINATURA COMPRADOR: _____

Comércio de Baterias Varnier
 CNPJ: 80.038.193/0001-09
 Bento M. da Rocha Neto, 1056 - Cc
 84300-000 - União da Vitória

CAMPOS OPCIONAIS QUE DEPENDEM DO TIPO DE VENDA

PROCESSO Nº
 Prefeitura Municipal
 Paulo Frontin
 FOLHA Nº
 07

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

TIAGO VIEIRA DA SILVA-ME

CNPJ:17.628.693/0001-64

AV:EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3822 SALA B

SANTA ROSA

PORTO UNIÃO SC

(42)35225835

(42)999250347

VEICULO:RENALT MASTER 2015

LIMPEZA E CONCERTO DO RADIADOR DE AGUA:250,00

INTERCOOLER NOVO:1.900,00

CARGA DE GAS:250,00

OLEO SINTETICO:60,00

FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO:180,00

KIT REPARO DO COMPRESOR:350,00

FILTRO SECADOR:220,00

VAUVULA DE EXPANSÃO:180,00

MANGUEIRA:220,00

MÃO DE OBRA :150,00

TOTAL:3.760,00

TIAGO VIEIRA DA SILVA-ME

CNPJ 17.628.693/0001-64

TIAGO VIEIRA DA SILVA 76125432220

Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, 3822

Bairro Santa Rosa CEP 89400-000

PORTO UNIÃO SC

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------

ORÇAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RITA APARECIDA WIATEK-MEI

CNPJ:23769344000165

R:EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR

SANTA ROSA

PORTO UNIÃO SC

(42)998074202

(42)999250347

VEICULO:RENALT MASTER 2015

LIMPEZA E CONCERTO DO RADIADOR DE AGUA:270,00

INTERCOOLER NOVO:2.000,00

CARGA DE GAS:280,00

OLEO SINTETICO:80,00

FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO:200,00

KIT REPARO DO COMPRESOR:380,00

FILTRO SECADOR:230,00

VAUVULA DE EXPANSÃO:200,00

MANGUEIRA:220,00

MÃO DE OBRA :230,00

TOTAL:4.090,00

Rita Aparecida Wiatek - mei
RITA APARECIDA WIATEK

RADIADORES E AR CONDICIONADO

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

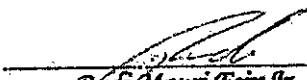


ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO Nº 337/2014

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL LEI COMPLEMENTAR 005/99 ART. 134 À 138 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL. CÓDIGO DE POSTURA, LEI COMPLEMENTAR 012/00. ARTIGOS 207 À 212 E 217.

Nome Fantasia:	CASA DOS RADIADORES E AR CONDICIONADO SILVA		
Nome / Razão Social:	148224	TIAGO VIEIRA DA SILVA - ME	
CNPJ:	17.828.693/0001-64		INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3084
Logradouro:	EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR		Número: 3822
Complemento:			CEP: 89400-000
Bairro:	Santa Rosa		UF: SC
Cidade:	Porto União		
Atividades:			Início Atividade: 23/02/2013
	332 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AUTOMOTORES(OFFICINA MECÂNICA)		
	556 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
	702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS		
Contador:	JACKSON DOUGLAS SCHICK ME		
	Porto União(SC), 24 de Novembro de 2014.		
EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO, CFE. PROC. ADM. 2602/2014.			
Horário de Funcionamento:			
Descrição:	SEM Horário Pré Definido		
Entrada: 00:00	Saída Int.: 00:00	Entrada Int.: 00:00	Saída: 00:00

- 1 - O presente ALVARÁ autoriza a exploração do ramo de negócio, conforme acima descrito, ou enquanto satisfizer as exigências de Fiscalização que legitimaram a sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
- 2 - Em caso de alteração do Ramo de Atividade, Razão Social, mudança de endereço ou qualquer outra alteração, deverá ser comunicado a prefeitura através de requerimento, dentro de 15 dias, sendo necessário anexar o presente ALVARÁ (para ser efetuada a alteração).
- 3 - No caso de encerramento das atividades, o contribuinte deverá efetuar o pedido de baixa, instruído com o presente ALVARÁ, no prazo de 15 dias (Art. 344), sob pena de continuidade de tributação, bem como MULTA nos termos do Art. 286, I, c do CTM (Código Tributário Municipal).
- 4 - ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO NO ESTABELECIMENTO, EM LOCAL DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO.



 Prefeito Municipal


Laureci Freisleben

 Secretária Municipal de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.628.693/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2013	
NOME EMPRESARIAL TIAGO VIEIRA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DOS RADIADORES E AR CONDICIONADO SILVA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR	NÚMERO 3822	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3523-4728	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2020 às 10:56:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TIAGO VIEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.628.693/0001-64

Certidão nº: 13232263/2020

Expedição: 08/06/2020, às 10:54:41

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TIAGO VIEIRA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.628.693/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TIAGO VIEIRA DA SILVA**
CNPJ/CPF: **17.628.693/0001-64**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140059738475**
Data de emissão: **21/05/2020 00:25:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **20/07/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 08/06/2020 10:45:21

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 73
---------------------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7445134

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TIAGO VIEIRA DA SILVA, portador do CNPJ: 17.628.693/0001-64.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

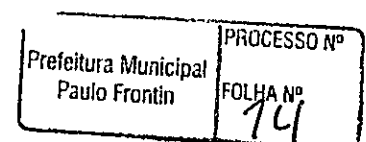
ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, segunda-feira, 8 de junho de 2020.

PEDIDO Nº: 0104255

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.628.693/0001-64
Razão Social: TIAGO VIEIRA DA SILVA ME
Endereço: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR 3822 / SANTA ROSA / PORTO
UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031804174093078510

Informação obtida em 08/06/2020 10:53:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2244/2020

Nome / Razão Social

TIAGO VIEIRA DA SILVA - ME CNPJ: 17628693000164

Endereço

LOGRADOURO: EXPEDICIONARIO EDMUNDO BAIRRO: Santa Rosa NÚMERO: 3822
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 08 de Junho de 2020

Código de Controle

CWIP0WLJNGRUXHH1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Rua Padre Anchieta, 126 - Centro
Porto União (SC) - CEP: 89400000 - Fone: 4235231155

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 17.628.693/0001-64
08/06/2020 10:49:20
Página: 1 / 2

CNPJ: 17.628.693 - TIAGO VIEIRA DA SILVA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 17.628.693/0001-64
UA de Domicílio: ARF UNIAO DA VITORIA-PR
Endereço: AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARREBAR,3822
Bairro: SANTA ROSA
CEP: 89400-000 Município: PORTO UNIAO UF: SC
Responsável: 761.254.322-20 - TIAGO VIEIRA DA SILVA
Situação: ATIVA
Código da UA: 09.104.06

Data de Abertura: 23/02/2013

Natureza Jurídica: 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)
CNAE: 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

23/02/2013 31/12/2019

01/01/2020

Opção pelo SIMEI

Inclusão Exclusão

23/02/2013 31/12/2013

Sócios e Administradores

QUADRO SOCIETÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO POR SUA NATUREZA JURÍDICA

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (PARCSN/PARCMEI)

CNPJ: 17.628.693/0001-64

SIMPLES NACIONAL - EM PARCELAMENTO

Pendência - Débito (SIEF)

CNPJ: 17.628.693/0001-64

Receita

SIMPLES NAC.

PA/Exerc. 02/2020

Dt. Vcto 20/03/2020

Vl.Original 156,59

Sdo.Devedor 156,59

Situação

DEVEDOR

Pendência - Divergência GFIP x GPS (AGUIA)

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

CNPJ: 17.628.693/0001-64

Competência

12/2019

FPAS

515

Situação

OPS

Rubrica

Previdência

Valor

23,17

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FO LHA Nº 77
---------------------------------------	--------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 17.628.693/0001-64

08/06/2020 10:49:20

Página: 2 / 2

CNPJ: 17.628.693 - TIAGO VIEIRA DA SILVA

01/2020	515	OPS	Previdência	232,38
02/2020	515	OPS	Previdência	193,60

Pendência - Débito (SICOB)

CNPJ: 17.628.693/0001-64

Parcelamento: 63528227-5 Situação: 000001 - ATIVO/EM ATRASO
RFB LEI 10522/02 - SIMP. EMPRESA GERAL

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para esse contribuinte nos controles da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Final do Relatório

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 78



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

12055

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42800990336		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) TIAGO VIEIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) PAULO SERGIO VIEIRA		(mãe) MARIA DAIZER BENTO SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 30/08/1984	IDENTIDADE número 5526419	Orgão emissor SSP	UF SC CPF (número) 761.254.322-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR			NÚMERO 3822
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) ..
MUNICÍPIO PORTO UNIAO		UF SC	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL TIAGO VIEIRA DA SILVA ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR			NÚMERO 3822
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	CEP 89400000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial)
MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) radidorsilva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CODIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4520001 Atividades Secundárias 4520007 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores - Mecânico de veículos; Serviços de instalação e reparação de acessórios automotivos - Instalador e reparador de acessórios automotivos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/02/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17628693000164	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior: XXXX UF: XXXX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL SIM NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (se pelo representante/assistente/gerente) <i>TIAGO VIEIRA DA SILVA ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 10/03/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Alcione Regina Kaminski</i> <i>Matrícula 3576</i> 27 MAR. 2017	AUTENTICAÇÃO		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2017 SOB Nº: 20178318990
Protocolo: 17/831899-0, DE 27/03/2017

Empresa: 42 8 0099033 6
TIAGO VIEIRA DA SILVA ME

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal Paulo Frontin
FOLHA Nº
19

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 54/2020 Data: 15/07/2020						
Material: 329591 - LIMPEZA E CONserto DO RADIADOR DE ÁGUA Unid.: U						
1	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	250,0000	250,00	Sim ***
1	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	270,0000	270,00	Não
1	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	295,0000	295,00	Não
Material: 329592 - CARGA DE GAS Unid.: U						
3	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	250,0000	250,00	Sim ***
3	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	275,0000	275,00	Não
3	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	280,0000	280,00	Não
Material: 329593 - ÓLEO SINTÉTICO PAG45 Unid.: U						
4	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	60,0000	60,00	Sim ***
4	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	80,0000	80,00	Não
4	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	90,0000	90,00	Não
Material: 329594 - FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO Unid.: U						
5	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	180,0000	180,00	Sim ***
5	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	200,0000	200,00	Não
5	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	225,0000	225,00	Não
Material: 329595 - KIT REPARO DE COMPRESSOR Unid.: U						
6	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	350,0000	350,00	Sim ***
6	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	380,0000	380,00	Não
6	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	395,0000	395,00	Não
Material: 329596 - FILTRO SECADOR Unid.: U						
7	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	220,0000	220,00	Sim ***
7	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	230,0000	230,00	Não
7	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	275,0000	275,00	Não
Material: 329597 - VALVULA DE EXPANSÃO Unid.: U						
8	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	180,0000	180,00	Sim ***
8	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	200,0000	200,00	Não
8	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	235,0000	235,00	Não

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Número da Coleta: 54/2020 Data: 15/07/2020						
Material: 329598 - INTERCOOLER Unid.: U						
2	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	1.900,0000	1.900,00	Sim ***
2	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	2.000,0000	2.000,00	Não
2	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	2.320,0000	2.320,00	Não
Material: 329599 - MANGUEIRA UNIDADE Unid.: U						
9	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	220,0000	220,00	Sim ***
9	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	220,0000	220,00	Não
9	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	245,0000	245,00	Não
Material: 329600 - MÃO DE OBRA RENALT MASTER Unid.: U						
10	TIAGO VIEIRA DA SILVA - (14072)		1,000	150,0000	150,00	Sim ***
10	COMERCIO DE BATERIAS VARNIER EIRELI - (6059)		1,000	220,0000	220,00	Não
10	RITA APARECIDA WIATEK 05108490917 - (14073)		1,000	230,0000	230,00	Não
Total da Coleta:					3.760,00	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Processo Adm. nº: 59/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA RUI BARBOSA, 208

Urgência:

Vigência:

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	LIMPEZA E CONSERTO DO RADIADOR DE ÁGUA	271,6700	271,67
2	1,000	U	INTERCOOLER	2.073,3300	2.073,33
3	1,000	U	CARGA DE GAS	268,3300	268,33
4	1,000	U	ÓLEO SINTÉTICO PAG45	76,6700	76,67
5	1,000	U	FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO	201,6700	201,67
6	1,000	U	KIT REPARO DE COMPRESSOR	375,0000	375,00
7	1,000	U	FILTRO SECADOR	241,6700	241,67
8	1,000	U	VALVULA DE EXPANSÃO	205,0000	205,00
9	1,000	U	MANGUEIRA UNIDADE	228,3300	228,33
10	1,000	U	MÃO DE OBRA RENAULT MASTER	200,0000	200,00
Total Geral ----->				4.141,6700	4.141,67

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

22

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2020.

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 59/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 15 de Julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 67/2020 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 058/2020


Nº Processo: 058/2020

Objeto Solicitado: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para conserto da ambulância Renault Master 2015, com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin-Pr;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
215	000	0206	2073	3.3.90.30	R\$ 55.921,20	R\$ 4.141,67
TOTAL						R\$ 4.141,67

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.495
Contador Prefeitura de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------

Departamento de Licitações
Município de Paulo Frontin - PR
Emitido em: 17/07/2020
Assinado: Jornalista



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2015, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	LIMPEZA E CONserto DO RADIADOR DE ÁGUA		250,00	250,00
2	1,00	U	INTERCOOLER		1.900,00	1.900,00
3	1,00	U	CARGA DE GAS		250,00	250,00
4	1,00	U	ÓLEO SINTÉTICO PAG45		60,00	60,00
5	1,00	U	FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO		180,00	180,00
6	1,00	U	KIT REPARO DE COMPRESSOR		350,00	350,00
7	1,00	U	FILTRO SÉCADOR		220,00	220,00
8	1,00	U	VALVULA DE EXPANSÃO		180,00	180,00
9	1,00	U	MANGUEIRA UNIDADE		220,00	220,00
10	1,00	U	MÃO DE OBRA RENAULT MASTER		150,00	150,00
					Total	3.760,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

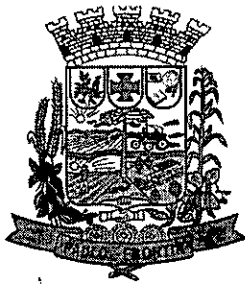
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa TIAGO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.628.693/0001-64, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 54/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) são os com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020


ALECIO MAROLI
Presidente


MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro


IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Parecer Jurídico: nº. 142/2020

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 39/2020

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Antonio Gilberto Gruba

Sra. Paula Maruchin Barski

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e serviços para o conserto da ambulância Renault Master 2015, com vistas a suprir as necessidades do Município de Paulo Frontin/PR, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 59/2020, que foi devidamente autuado tendo obtido a **Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 39/2020**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 01 a 26 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 01 a 06 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a manutenção preventiva e corretiva

1/6
J



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

do veículo, para assim reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do veículo, além de corrigir possíveis falhas existentes, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças com problemas de fabricação, sendo necessário o funcionamento do veículo, pois o mesmo é destinado para transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos.

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 03 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 01 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 07 a 09 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93), conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93), conforme fl. 25 e 26 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 24 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

J 2/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 54/2020.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

f
3/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 3.760,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, sem a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

¹ Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão n.º 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ªC, 3.516/2007-1ªC e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo, contudo, que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

8. Conclusão

²Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” (Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

³ REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

5/6



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

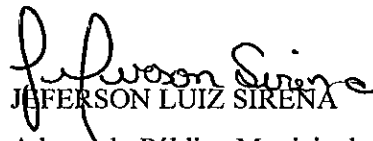
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 20 de julho de 2020.


JEFFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2020
CONTRATADO: TIAGO VIEIRA DA SILVA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E
SERVIÇOS PARA CONserto DA AMBULÂNCIA
RENALT MASTER 2015, COM VISTAS A SUPRIR AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO
FRONTIN/PR.
VALOR DA DESPESA R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e
sessenta reais) FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº
8.666/93.

DATA: 21/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:1806AB3A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 22/07/2020. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA AMBULÂNCIA RENALT MASTER 2015, COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	U	LIMPEZA E CONserto DO RADIADOR DE ÁGUA		250,00	250,00
2	1,00	U	INTERCOOLER		1.900,00	1.900,00
3	1,00	U	CARGA DE GAS		250,00	250,00
4	1,00	U	ÓLEO SINTÉTICO PAG45		60,00	60,00
5	1,00	U	FILTRO DE GABINE E HIGIENIZAÇÃO		180,00	180,00
6	1,00	U	KIT REPARO DE COMPRESSOR		350,00	350,00
7	1,00	U	FILTRO SECADOR		220,00	220,00
8	1,00	U	VALVULA DE EXPANSÃO		180,00	180,00
9	1,00	U	MANGUEIRA UNIDADE		220,00	220,00
10	1,00	U	MÃO DE OBRA RENALT MASTER		150,00	150,00
Total						3.760,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais. No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa TIAGO VIEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.628.693/0001-64, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 54/2020, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais) são os com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 17 de julho de 2020

ALECIO MAROLI

Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT

Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Membro

Publicado por:

Alecio Maroli

Código Identificador:8AECF2A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº39/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 39/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 142/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: TIAGO VIEIRA DA SILVA
Endereço.....: Rua Expedicionário Edmundo Arrabar
Cidade.....: Porto União- SC
CNPJ.....: 17.628.693/0001-64
Valor da Despesa..... : R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:AEE2B405

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>